

**PARECER N°** 316/2019/JULG ASJIN/ASJIN  
**PROCESSO N°** 00069.000464/2016-05  
**INTERESSADO:** VRG LINHAS AÉREAS S/A.

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, nos termos da minuta anexa.

#### **ANEXO**

MARCOS PROCESSUAIS										
NUP	Crédito de Multa (SIGEC)	Auto de Infração (AI)	Data da Infração	Lavratura do AI	Ciência do AI	Decisão de Primeira Instância (DC1)	Ciência da DC1	Multa aplicada em Primeira Instância	Protocolo do Recurso	Aferição Tempestividade
00069.000464/2016-05	664408182	000464/2016	08/09/2015	15/04/2016	31/05/2016	04/06/2018	13/06/2018	R\$ 7.000,00	25/06/2018	17/09/2018

**Enquadramento:** Art. 302, inciso III, alínea "u" da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 c/c art. 11 da Resolução nº 141, de 09 de março de 2010;

**Infração:** Deixar de procurar por passageiros que se voluntariam para embarcar em outro voo, mediante o fornecimento de compensações, sempre que antever circunstâncias que gerem a preterição de embarque;

**Proponente:** Marcos de Almeida Amorim - Técnico em Regulação de Aviação Civil - SIAPE 2346625 - Portaria ANAC nº 361/DIRP/2017.

#### **INTRODUÇÃO**

1. Trata-se de recurso interposto pela VRG LINHAS AÉREAS S.A., doravante INTERESSADA. Refere-se o recurso ao processo administrativo discriminado no quadro acima, que individualiza a materialidade infracional e retrata os marcos relevantes para o trâmite e regularidade processual.

2. Os autos evidenciam que no dia 08/09/2015, no posto de atendimento da ANAC do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais (PR), constatou-se que a autuada não embarcou para o voo 1367 (SBCT-SBKP) a passageira Luiza Radke de Oliveira com reserva confirmada e não ofereceu as compensações para a passageira se voluntariar a ser realocada sem custo em outro voo, contrariando o disposto no artigo 11 da Resolução ANAC nº 141, de 09 de março de 2010.

#### **HISTÓRICO**

3. O Relatório de Fiscalização - RF descreve as circunstâncias da constatação da ocorrência e reitera as informações constantes do AI lavrado em decorrência da verificação da infração.

4. **Defesa do Interessado** - A empresa apresentou defesa prévia com as seguintes alegações:

I - Não competia à Companhia procurar por passageiros que se voluntariassem a desembarcar do voo GLO1367 mediante o aceite de compensações já que o embarque da Passageira não ocorreu por conta da lotação do voo GLO1367. Como se pode verificar dos registros sistêmicos da VRG anexado, afirma que o voo GLO1367 decolou do aeroporto de Curitiba no dia 08 de setembro de 2015 com 133 (cento e trinta e três) passageiros embarcados, ou seja, abaixo do limite máximo de 177 (cento e setenta e sete) passageiros comportados na aeronave, não havendo assim que se falar em qualquer motivo que obrigasse a VRG a realizar a busca de passageiros que se voluntariassem a desembarcar da aeronave mediante o aceite de compensações.

II - Apesar da passageira Luiza Radke de Oliveira não ter embarcado no voo GLO1367, a mesma foi embarcada sem qualquer custo adicional no voo Azul 4020 após ter concluído os procedimentos que visavam demonstrar que a compra de sua passagem não ocorreria por meio de fraude à operadora de cartão de crédito.

5. Pelo exposto, requereu o arquivamento do presente processo administrativo.

6. **Decisão de Primeira Instância** - O setor competente, em decisão motivada, considerou configurado o ato infracional, pela prática do disposto no art. 302, inciso III, alínea "u" da Lei 7.565/1986 combinado com o art. 11 da Resolução ANAC nº 141 de 09/03/2010, sendo aplicada sanção administrativa de multa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos da Tabela de Infrações do Anexo II, da Resolução ANAC nº 25/2008. Considerou inexistentes circunstâncias atenuantes ou agravantes capazes de influir na dosimetria das sanções.

7. A decisão destacou que a empresa aérea detinha, a informação de que a reserva da passageira Luiza Radke de Oliveira estava pendente de confirmação do pagamento do bilhete aéreo, sendo possível que a empresa anteviesse tais circunstâncias que geraram a preterição de embarque. Não buscou a passageira como voluntária para embarcar em outro voo mediante o oferecimento de compensação, de acordo com relatos apresentados nos autos, visto que a norma estabelece à Companhia Aérea obrigação no sentido de que concentre esforços a fim de evitar o gravoso cenário de preterição de embarque, por quaisquer que sejam seus motivos.

8. **Do Recurso** - Em grau recursal, o interessado reiterou as argumentações apresentadas em defesa prévia e acrescentou as seguintes alegações:

III - A decisão ora impugnada apresenta erro de identificação do Autuado no trecho transcrito: "Embora não seja possível identificar nos autos a data de recebimento da correspondência contendo a defesa da empresa TAM Linhas Aéreas S.A (...)" . A defesa que impugnou o Auto de Infração nº 0464/2016 foi apresentada pela Recorrente e não pela TAM, motivo pelo qual há patente nulidade na decisão proferida.

IV - A confirmação da compra, por si só, não autoriza o embarque dos passageiros transportados pelas companhias aéreas, devendo eles ainda cumprir com as suas obrigações contratuais, conforme parecer proferido por esta Agência Reguladora por meio da Nota Técnica nº 52 (SEI)/2017/GCON/SAS anexada ao recurso. Assim, o embarque da sra. Luíza foi liberado após o cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e, a passageira foi embarcada sem qualquer custo no próximo voo disponível Azul 4020, conforme arquivo constante no anexo II.

9. Pelo exposto, requereu o conhecimento e provimento do presente Recurso, para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, de modo que seja determinado o arquivamento definitivo.

**É o relato.**

## **PRELIMINARES**

10. **Da Anulação Dos Atos Administrativos** - Adstrita ao Princípio da Legalidade Constitucional, não pode a Administração tratar da anulação de atos oficiais se não na forma estabelecida pela Lei. 9.784/1999. A citada lei é cristalina em definir:

**Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.**

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticadas, salvo comprovada má-fé.

§1. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. (Grifou-se)

11. Nota-se, portanto, que existe uma imposição ao administrador de se anular os autos eivados de ilegalidade. Pela exegese dos artigos 53, 54 e 55 acima, depreende-se que o vício dos autos que não implicarem prejuízo a terceiros ou lesão ao interesse público, poderá ser saneado mediante convalidação. De se frisar, entretanto, que a convalidação somente é cabida quando evidente que não houve prejuízo a terceiros. Em digressão reserva, claramente se depreende a impossibilidade de convalidação quando terceiro for prejudicado pelo ato eivado por vício de legalidade. O STF, por meio da Súmula 473 dirimiu as características do tema:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

12. Depreende-se, ainda, da exegese integrativa dos artigos 53, 55 e 50, inc. VIII, da Lei 9.784/1999, que a anulação de um ato administrativo deve seguir de substancial fundamentação:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...) VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

13. Neste contexto, é fácil a compreensão de que a anulação de um ato por parte da própria Administração Pública, decorre do poder de autotutela administrativa. A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade, de modo que, se o ato é ilegal, deve proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Conforme Hely Lopes Meirelles, o controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores.

14. *In casu*, verifica-se que a ementa do Auto de Infração nº 000464/2016 trata da infração prevista no art. 302, III, "u" c/c art. 11 da Resolução nº 141, de 09 de março de 2010 sobre a necessária observância dos regulados de se buscar por passageiros que se voluntariem para embarcar em outro voo, mediante o fornecimento de compensações, sempre que antever circunstâncias que gerem a preterição de embarque. Contudo, na descrição fática contida no referido Auto de Infração, constata-se a descrição da prática definida como preterição, correspondente a inobservância do art. 302, III, "p", ao não embarcar no voo originalmente contratado a passageira Luiza Radke de Oliveira que possuía reserva confirmada e nem ter incidido na excludente de punibilidade de ter sido voluntária para embarcar em outro voo mediante compensações. Assim, não resta clara através do respectivo Auto de Infração lavrado, a real prática infracional praticada pelo regulado e identificada pela Fiscalização competente. A descrição do núcleo infracional e a subsunção do fato à norma deve ser clara e estar devidamente demonstrado e comprovado no instrumento que inaugura o processo administrativo que é o Auto de Infração e a ausência da descrição objetiva da infração neste instrumento implica em ausência de um dos requisitos que o fundamentam, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução ANAC nº 25/2008 e art. 6º, inciso IV da IN ANAC nº 08/2008, ambos em vigor à época dos fatos.

15. Nesse sentido, o art. 44 da Resolução nº 472/2018 dispõe que:

Art. 44. Do julgamento do recurso poderá resultar:

I - confirmação da sanção aplicada;

- II - alteração da espécie de sanção aplicada ou do valor da multa;
- III - declaração de nulidade ou reforma, total ou parcial da decisão de primeira instância; ou
- IV - declaração de nulidade do auto de infração, com anulação de todos os atos subsequentes e comunicação do teor da decisão à fiscalização para apurar a necessidade de eventual lavratura de novo auto de infração, desde que respeitados os prazos previstos na Lei 9.873, de 1999.** (Grifou-se)

16. Assim, por tudo exposto, constata-se haver vício material no presente processo por não restar claro o núcleo infracional identificado pela Fiscalização e a sua congruência com a capitulação aplicável. Sendo assim, **deve ser declarado nulo o Auto de Infração nº 000464/2016**, com cancelamento da multa e comunicação do teor da decisão à fiscalização para verificação da eventual necessidade de lavratura de novo Auto de Infração, se aplicável.

17. Resta portanto prejudicado o objeto, não sendo necessário a análise dos argumentos de mérito apresentados pelo autuado.

#### **CONCLUSÃO**

18. Pelo exposto, sugiro **DAR PROVIMENTO** ao recurso e **ANULAR o Auto de Infração nº 000464/2016, CANCELANDO**, assim, a sanção aplicada pela autoridade competente de primeira instância administrativa que constituiu o **crédito de multa nº 664408182**, e devolvendo os autos com o teor da decisão à Fiscalização, para verificação da eventual necessidade de lavratura de novo auto de infração, desde que respeitados os prazos previstos na Lei 9.873/99.

19. **É o Parecer e Proposta de Decisão.**

20. **Submete-se ao crivo do decisor.**

**MARCOS DE ALMEIDA AMORIM**  
**SIAPÉ 2346625**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Amorim, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 19/03/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2808694** e o código CRC **9839EAAA**.

 **SIGEC** :: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS  
 Atalhos do Sistema: [Menu Principal](#)

:: MENU PRINCIPAL

[Dados da consulta](#) | [Consulta](#)

**Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Nº ANAC: 300000279C

CNPJ/CPF: 07575651000159

CADIN: Não

Div. Ativa: Não - E

Tipo Usuário: Integral

UF: RJ

End. Sede: PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - TERREO, AREA PUBLICA, ENTRE EIXOS 46-48, O-P SALA DE GERENCIA BACK OFFICE

Bairro: Centro

Município: Rio de Jane

CEP: 20021340

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número ANAC

Receita	NºProcesso	Processo SEI	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
2081	<a href="#">654088160</a>	00058040084201543	10/06/2016	16/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654089169</a>	00058040084201543	10/06/2016	18/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654090162</a>	00058040084201543	10/06/2016	19/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654092169</a>	00058040084201543	10/06/2016	20/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654093167</a>	00058040084201543	10/06/2016	09/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654094165</a>	00058040084201543	10/06/2016	08/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654095163</a>	00058040084201543	10/06/2016	13/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654096161</a>	00058040084201543	10/06/2016	15/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654097160</a>	00058040084201543	10/06/2016	24/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654098168</a>	00058040084201543	10/06/2016	29/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654099166</a>	00058040084201543	10/06/2016	03/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654100163</a>	00058040084201543	10/06/2016	08/01/2015	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654138160</a>	00058048928201502	10/06/2016	06/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654139169</a>	00058048928201502	10/06/2016	13/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654140162</a>	00058048928201502	10/06/2016	20/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654142169</a>	00058048928201502	10/06/2016	07/02/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654143167</a>	00058048928201502	10/06/2016	14/02/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654144165</a>	00058048928201502	10/06/2016	02/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654145163</a>	00058048928201502	10/06/2016	05/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654146161</a>	00058048928201502	10/06/2016	09/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654147160</a>	00058048928201502	10/06/2016	11/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654148168</a>	00058048928201502	10/06/2016	12/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654149166</a>	00058048928201502	10/06/2016	16/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654150160</a>	00058048928201502	10/06/2016	18/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654151168</a>	00058048928201502	10/06/2016	19/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654152166</a>	00058048928201502	10/06/2016	23/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654153164</a>	00058048928201502	10/06/2016	25/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654154162</a>	00058048928201502	10/06/2016	26/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654155160</a>	00058048928201502	10/06/2016	30/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654156169</a>	00058048928201502	10/06/2016	01/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654158165</a>	00058048928201502	10/06/2016	02/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654159163</a>	00058048928201502	10/06/2016	03/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654160167</a>	00058048928201502	10/06/2016	05/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654161165</a>	00058048928201502	10/06/2016	08/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654162163</a>	00058048928201502	10/06/2016	09/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654164160</a>	00058048928201502	10/06/2016	10/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654165168</a>	00058048928201502	10/06/2016	12/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654166166</a>	00058048928201502	10/06/2016	14/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654167164</a>	00058048928201502	10/06/2016	15/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654168162</a>	00058048928201502	10/06/2016	16/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654169160</a>	00058048928201502	10/06/2016	17/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654170164</a>	00058048928201502	10/06/2016	19/12/2014	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654173169</a>	00058048928201502	10/06/2016	21/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654174167</a>	00058048928201502	10/06/2016	22/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654175165</a>	00058048928201502	10/06/2016	23/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654176163</a>	00058048928201502	10/06/2016	24/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654177161</a>	00058048928201502	10/06/2016	28/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654178160</a>	00058048928201502	10/06/2016	29/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654179168</a>	00058048928201502	10/06/2016	30/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654180161</a>	00058048928201502	10/06/2016	31/12/2014	R\$ 3 500,00	25/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654181160</a>	00058048928201502	10/06/2016	07/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654182168</a>	00058048928201502	10/06/2016	14/03/2015	R\$ 3 500,00	24/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654183166</a>	00058048928201502	10/06/2016	21/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654184164</a>	00058048928201502	10/06/2016	28/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654185162</a>	00058048928201502	10/06/2016	02/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654186160</a>	00058048928201502	10/06/2016	05/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654187169</a>	00058048928201502	10/06/2016	09/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00
2081	<a href="#">654188167</a>	00058048928201502	10/06/2016	12/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00		PG	0,00

2081	<a href="#">654189165</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	19/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654190169</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	16/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654191167</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	23/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654192165</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	26/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654193163</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	30/03/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654194161</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	07/12/2014	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654195160</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	14/12/2014	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654196168</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	21/12/2014	R\$ 3 500,00	19/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654197166</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	01/02/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654198164</a>	00058048928201502	<a href="#">10/06/2016</a>	08/02/2015	R\$ 3 500,00	23/05/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654378162</a>	60800119380201122	<a href="#">17/06/2016</a>	08/05/2011	R\$ 7 000,00	13/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654379160</a>	60800119372201186	<a href="#">17/06/2016</a>	08/05/2011	R\$ 8 000,00	13/06/2016	8 000,00	8 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654380164</a>	60800128517201130	<a href="#">17/06/2016</a>	11/11/2010	R\$ 8 000,00	13/06/2016	8 000,00	8 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654401160</a>	00058109902201459	<a href="#">17/06/2016</a>	14/10/2014	R\$ 7 000,00	13/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654402169</a>	00058109902201459	<a href="#">17/06/2016</a>	14/10/2014	R\$ 7 000,00	13/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654641162</a>	00065073813201214	<a href="#">01/07/2016</a>	07/06/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654689167</a>	00065102552201591	<a href="#">01/07/2016</a>	17/05/2015	R\$ 3 500,00	15/06/2016	3 500,00	3 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654717166</a>	00058101055201565	<a href="#">01/07/2016</a>	08/04/2015	R\$ 35 000,00	15/06/2016	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654834162</a>	00058022501201223	<a href="#">07/07/2016</a>	05/12/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654836169</a>	60800247770201191	<a href="#">07/07/2016</a>	17/10/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654837167</a>	00058012457201243	<a href="#">07/07/2016</a>	16/12/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654838165</a>	00058012470201201	<a href="#">07/07/2016</a>	28/11/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654839163</a>	00058023318201245	<a href="#">07/07/2016</a>	07/10/2011	R\$ 17 500,00	15/06/2016	17 500,00	17 500,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654840167</a>	00058022216201211	<a href="#">07/07/2016</a>	08/12/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654841165</a>	00058016781201231	<a href="#">07/07/2016</a>	10/02/2012	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654842163</a>	00058012447201216	<a href="#">07/07/2016</a>	30/11/2011	R\$ 7 000,00	15/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">654985163</a>	00058049708201326	<a href="#">14/07/2016</a>	14/06/2013	R\$ 35 000,00	27/06/2016	35 000,00	35 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">655037161</a>	00058052248201232	<a href="#">15/07/2016</a>	04/06/2012	R\$ 7 000,00	27/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">655042168</a>	00058012546201290	<a href="#">15/07/2016</a>	30/11/2011	R\$ 7 000,00	27/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">655043166</a>	00058067464201282	<a href="#">15/07/2016</a>	17/05/2012	R\$ 7 000,00	27/06/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">655047169</a>	00065165879201311	<a href="#">15/07/2016</a>	13/03/2013	R\$ 8 750,00	27/06/2016	8 750,00	8 750,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656033164</a>	00058089176201521	<a href="#">11/08/2016</a>	27/07/2015	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656069165</a>	00058016772201240	<a href="#">12/08/2016</a>	10/02/2012	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656071167</a>	00058012340201260	<a href="#">12/08/2016</a>	16/12/2011	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656072165</a>	00058037234201299	<a href="#">12/08/2016</a>	26/04/2012	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656074161</a>	60800115006201158	<a href="#">12/08/2016</a>	20/06/2011	R\$ 7 000,00	29/07/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656607163</a>	00058060377201202	<a href="#">16/09/2016</a>	11/05/2012	R\$ 7 000,00	16/09/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656646164</a>	00058074398201205	<a href="#">16/09/2016</a>	14/06/2012	R\$ 7 000,00	16/09/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656661168</a>	00058028680201211	<a href="#">16/09/2016</a>	09/03/2012	R\$ 7 000,00	16/09/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656760166</a>	00058129261201530	<a href="#">21/10/2016</a>	22/09/2015	R\$ 35 000,00	20/10/2016	35 000,00	35 000,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">656884160</a>	00058073820201540	<a href="#">29/09/2016</a>	13/06/2015	R\$ 7 000,00	16/09/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656890164</a>	00058000262201501	<a href="#">29/09/2016</a>	17/12/2014	R\$ 168 000,00	16/09/2016	168 000,00	168 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656965160</a>	00058007362201216	<a href="#">06/10/2016</a>	03/01/2012	R\$ 14 000,00	06/10/2016	14 000,00	14 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656972162</a>	00058007248201288	<a href="#">06/10/2016</a>	02/01/2012	R\$ 14 000,00	06/10/2016	14 000,00	14 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656975167</a>	00058050032201585	<a href="#">06/10/2016</a>	25/05/2015	R\$ 7 000,00	06/10/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">656976165</a>	00058027944201219	<a href="#">06/10/2016</a>	28/02/2012	R\$ 7 000,00	06/10/2016	7 000,00	7 000,00	PG	0,00
2081	<a href="#">657006162</a>	00067004372201444	<a href="#">07/10/2016</a>	21/02/2014	R\$ 8 750,00	06/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657015161</a>	00058073827201481	<a href="#">07/10/2016</a>	28/05/2014	R\$ 8 750,00	06/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657135162</a>	00058107902201333	<a href="#">14/10/2016</a>	05/11/2013	R\$ 8 750,00	13/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657136160</a>	00058091291201302	<a href="#">14/10/2016</a>	01/10/2013	R\$ 8 750,00	13/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657138167</a>	00058086740201473	<a href="#">14/10/2016</a>	25/09/2014	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657140169</a>	00067004144201474	<a href="#">09/12/2016</a>	17/02/2014	R\$ 3 500,00	18/11/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657141167</a>	00067004625201480	<a href="#">14/10/2016</a>	03/07/2014	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657142165</a>	00058107857201317	<a href="#">14/10/2016</a>	06/11/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657143163</a>	00058091953201336	<a href="#">14/10/2016</a>	14/07/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657144161</a>	00058095222201360	<a href="#">14/10/2016</a>	23/10/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657145160</a>	00058027002201494	<a href="#">14/10/2016</a>	08/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657147166</a>	00058088315201257	<a href="#">14/10/2016</a>	29/06/2012	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657154169</a>	00058026945201408	<a href="#">14/10/2016</a>	05/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657155167</a>	00058026943201419	<a href="#">14/10/2016</a>	02/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657156165</a>	00058033722201499	<a href="#">14/10/2016</a>	09/01/2014	R\$ 8 750,00	13/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657162160</a>	00058062855201219	<a href="#">14/10/2016</a>	15/05/2012	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657169167</a>	00058105697201533	<a href="#">14/10/2016</a>	23/09/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657173165</a>	00058064335201585	<a href="#">14/10/2016</a>	01/12/2014	R\$ 8 750,00	13/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657181166</a>	00058090092201531	<a href="#">14/10/2016</a>	13/08/2015	R\$ 63 000,00	13/10/2016	63 000,00	63 000,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657188163</a>	00058026107201515	<a href="#">14/10/2016</a>	31/01/2015	R\$ 1 400,00	13/10/2016	1 400,00	1 400,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657189161</a>	00058025750201513	<a href="#">14/10/2016</a>	31/01/2015	R\$ 1 400,00	13/10/2016	1 400,00	1 400,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657190165</a>	00058026117201542	<a href="#">14/10/2016</a>	31/01/2015	R\$ 1 400,00	13/10/2016	1 400,00	1 400,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657195166</a>	00058115786201598	<a href="#">14/10/2016</a>	01/09/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657196164</a>	00058108799201519	<a href="#">14/10/2016</a>	03/10/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657197162</a>	000581088032015	<a href="#">14/10/2016</a>	03/10/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657199169</a>	0005811621201557	<a href="#">14/10/2016</a>	12/10/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657204169</a>	00058108781201517	<a href="#">14/10/2016</a>	30/09/2015	R\$ 8 750,00	13/10/2016	8 750,00	8 750,00	PGO	0,00

2081	<a href="#">657210163</a>	00058090147201511	<a href="#">14/10/2016</a>	07/08/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657212160</a>	00067006235201525	<a href="#">14/10/2016</a>	31/08/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657214166</a>	00065131605201581	<a href="#">14/10/2016</a>	02/09/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657219167</a>	00058101880201560	<a href="#">14/10/2016</a>	02/10/2015	R\$ 1 750,00	13/10/2016	1 750,00	1 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657221169</a>	00058101883201501	<a href="#">14/10/2016</a>	02/10/2015	R\$ 1 750,00	13/10/2016	1 750,00	1 750,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657261168</a>	00065133486201500	<a href="#">17/10/2016</a>	08/09/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657262166</a>	00065154424201523	<a href="#">17/10/2016</a>	27/10/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657263164</a>	00065154410201518	<a href="#">17/10/2016</a>	20/10/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657264162</a>	00066037743201565	<a href="#">17/10/2016</a>	30/07/2015	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657266169</a>	00058122974201572	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657267167</a>	00058122893201572	<a href="#">17/10/2016</a>	02/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657268165</a>	00058122908201501	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657269163</a>	00058122936201510	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657270167</a>	00058122895201561	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657271165</a>	00058122920201515	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657272163</a>	00058122986201505	<a href="#">17/10/2016</a>	02/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657273161</a>	00058122982201519	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657274160</a>	00058122934201521	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00
2081	<a href="#">657275168</a>	00058122961201501	<a href="#">17/10/2016</a>	06/12/2013	R\$ 3 500,00	13/10/2016	3 500,00	3 500,00	PGO	0,00

**Legenda do Campo Situação**

AD3 - RECURSO ADMITIDO EM 3ª INSTÂNCIA	PG - QUITADO
AD3N - RECURSO ADMITIDO EM 3ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO	PGDJ - QUITADO DEPÓSITO JUDICIAL CONVERTIDO EM REI
CA - CANCELADO	PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA
CAN - CANCELADO	PU - PUNIDO
CD - CADIN	PU1 - PUNIDO 1ª INSTÂNCIA
CP - CRÉDITO À PROCURADORIA	PU2 - PUNIDO 2ª INSTÂNCIA
DA - DÍVIDA ATIVA	PU3 - PUNIDO 3ª INSTÂNCIA
DC1 - DECIDIDO EM 1ª INSTÂNCIA, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA	RAN - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DA ANAC
DC2 - DECIDIDO EM 2ª INSTÂNCIA, MAS AGUARDANDO CIÊNCIA	RANS - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DA ANAC
DC3 - DECIDIDO EM 3ª INSTÂNCIA, MAS AGUARDANDO CIÊNCIA	RE - RECURSO
DG2 - DILIGÊNCIAS POR INICIATIVA DA 2ª INSTÂNCIA	RE2 - RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA
DG3 - DILIGÊNCIAS POR INICIATIVA DA 3ª INSTÂNCIA	RE2N - RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO
EF - EXECUÇÃO FISCAL	RE3 - RECURSO DE 3ª INSTÂNCIA
GDE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR DEPÓSITO JUDICIAL	RE3N - RECURSO DE 3ª INSTÂNCIA SEM EFEITO SUSPENSIVO
GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE	REN - RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO
IN3 - RECURSO NÃO FOI ADMITIDO A 3ª INSTÂNCIA	RS - RECURSO SUPERIOR
INR - REVISÃO A PEDIDO OU POR INICIATIVA DA ANAC NÃO FOI ADMITIDA	RSN - RECURSO SUPERIOR SEM EFEITO SUSPENSIVO
IT2 - PUNIDO PQ RECURSO EM 2ª FOI INTEMPESTIVO	RVS - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DO INTERESSE
IT3 - PUNIDO PQ RECURSO EM 3ª INSTÂNCIA FOI INTEMPESTIVO	RVSN - PROCESSO EM REVISÃO POR INICIATIVA DO INTERESSE
ITD - RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR	RVT - REVISTO
ITDN - RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR, SEM EFEITO SUSPENSIVO	SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL
ITT - RECURSO EM 3ª INSTÂNCIA INTEMPESTIVO, MAS AINDA AGUARDANDO CIÊNCIA DO INFRATOR	SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL
PC - PARCELADO	

Registro 4201 até 4350 de 4709 registros

⇒ Páginas: <<< ... 21 22 23 24 25 26 27 28 [29] 30 ... >>> [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
JULGAMENTO ASJIN - JULG ASJIN

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 428/2019**

PROCESSO Nº 00069.000464/2016-05  
INTERESSADO: VRG LINHAS AÉREAS S/A.

Brasília, 18 de março de 2019.

1. Recurso conhecido e recebido em seu efeitos suspensivo (art. 16 da Res. ANAC 25/2008).
2. Analisados todos os elementos constantes dos autos, em especial manifestações do interessado. Foi dada ampla oportunidade de manifestação no feito, respeitados prazos e dialética processual, de modo que preservados ampla defesa e contraditório inerentes ao certame.
3. De acordo com a proposta de decisão (SEI nº 2808694). Ratifico na integralidade os entendimentos da análise referenciada, adotando-os como meus e tornando-os parte integrante desta decisão, com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999.
4. Consideradas as atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 3.403, de 17 de novembro de 2016 e Portaria nº 2.829, de 20 de outubro de 2016 e com lastro no art. 42, inciso I da Resolução ANAC nº 472, de 2018 e competências dadas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução n 381/2016, **DECIDO:**
  - **DAR PROVIMENTO** ao recurso e **ANULAR o Auto de Infração nº 000464/2016, CANCELANDO**, assim, a sanção aplicada pela autoridade competente de primeira instância administrativa que constituiu o **crédito de multa nº 664408182, arquivando-se o presente feito nos termos do art. 33, inciso I da Resolução Anac nº 472/2018;**
  - **DEVOLVER** os autos à GTAA/SFI, para verificação da eventual necessidade de lavratura de novo auto de infração, respeitados os prazos previstos na Lei 9.873/99, com instauração de novo processo, se for o caso, nos termos do §1º do art. 33 da citada Res 472/2018.
5. À Secretaria.
6. Notifique-se.
7. Publique-se.

**BRUNO KRUCHAK BARROS**

SIAPE 1629380

Presidente Turma Recursal – BSB

Assessor de Julgamento de Autos em Segunda Instância Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Kruchak Barros, Presidente de Turma**, em 19/03/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2814134** e o código CRC **BADAA15C**.